



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CE-ESTUDANTIL/SODS Nº 004, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB

A COMISSÃO ELEITORAL, DESIGNADA PELA PORTARIA CONSUNI Nº 046, DE 30 DE MARÇO DE 2021, no uso de suas atribuições, considerando o estabelecido pela Portaria SODS/CONSUNI/UFOB nº 053, de 29 de setembro de 2021, da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS da UFOB, que normatiza o processo de eleição para Representação Estudantil para integrarem o Conselho Universitário - Consuni, e atendendo ao disposto no Art.22 do Estatuto e no Art. 28 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

Torna público o Processo de eleição para Representação Estudantil para integrarem o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital, e convoca os estudantes para participação.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a eleição dos Representantes dos Estudantes que integrarão o Conselho Universitário da UFOB.
- 1.2. Serão preenchidas 04 (quatro) vagas para a representação, sendo 02 (duas) para Titulares e 02 (duas) para Suplentes.
- 1.3. O mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução por igual período, que deve ocorrer por meio de um novo processo de eleição.
- 1.4. A ocupação das cadeiras no Consuni pelos representantes estudantis será dos estudantes dos Centros pertencentes ao *Campus* Reitor Edgard Santos, devendo o(a) candidato(a) mais bem votado(a) de cada Centro ocupar a cadeira de titular e o(a) segundo(a) ocupará a cadeira de suplente.
- 1.5. Caso não haja candidatos(as) eleitos(as) de um dos Centros, tanto para titular quanto para a suplente, será indicado a ocupar a cadeira da representação o(a) candidato(a) com maior quantidade de votos durante o pleito
- 1.6. O cronograma das atividades encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. Dos Requisitos Básicos para a Candidatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

- 2.1. Poderão concorrer à vaga na representação todos os estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação regularmente matriculados.
- 2.2. Não poderão se candidatar à cadeira de representação estudantil no Consuni:
 - 2.2.1. Estudantes com matrícula irregular e os membros desta comissão eleitoral;
 - 2.2.2. Aqueles estudantes que já ocupam cadeira de titular ou suplente em outra instância de deliberação colegiada institucional, conforme o inciso I, § 4º, Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.
 - 2.2.3. Estudantes com menos de 1 (um) ano para a conclusão do curso.

3. Das atribuições e deveres dos(as) conselheiros(as)

- 3.1. Os conselheiros membros do Conselho Universitário da UFOB e suas Câmaras Assessoras devem observância ao Regimento Geral da Universidade e demais normas vigentes no âmbito da UFOB e na legislação brasileira.
- 3.2. Destacam-se dentre as atribuições e deveres dos conselheiros, e quanto aos procedimentos adotados para funcionamento do Consuni e suas Câmaras Assessoras, que devem ser observadas:
 - 3.2.1.0 comparecimento dos membros das instâncias colegiadas deliberativas será obrigatório e precede a qualquer outra atividade na UFOB, sendo preferencial a sessão de instância hierarquicamente superior em relação à de hierarquia inferior;
 - 3.2.2. Será observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início da sessão;
 - 3.2.3. A sessão será iniciada mediante a presença da maioria simples dos conselheiros;
 - 3.2.4. Os Conselheiros devem registrar seu comparecimento à reunião assinando seu nome, de forma legível e por extenso, no Livro de Registro de Presença ou, de forma digital, através de aplicativo definido pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS;
 - 3.2.5. Durante as sessões, será assegurado o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada inscrito se manifestar, podendo exceder 1 (um) minuto, a critério da presidência;
 - 3.2.6.0 Conselheiro só poderá se ausentar da reunião mediante justificativa à mesa da necessidade de se retirar durante a sessão, para que, com a anuência da Presidência, seja registrado em ata;
 - 3.2.7.0 Suplente somente participará da sessão, com direito a voz e voto, quando da ausência do membro Titular que, não podendo participar da reunião, deverá solicitar ao Suplente que participe, encaminhando também a informação à SODS para os registros e encaminhamentos devidos;



- 3.2.8. Ocorrerá perda de mandato de representação no caso de ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano;
- 3.2.9. O conselheiro Titular deverá justificar sua ausência na reunião, por escrito, através de e-mail à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, mantendo contato com o Suplente para sua substituição na reunião;
- 3.2.10. Na impossibilidade de participação do Suplente, o mesmo também deve encaminhar justificativa à SODS;
- 3.2.11. Antes do primeiro dia de férias, o Conselheiro deve encaminhar e-mail à SODS informando o período do gozo das férias, para registros junto ao Conselho e considerações quanto aos quóruns nas reuniões;
- 3.2.12. Durante o período de férias do representante Titular, o Suplente deverá participar das reuniões, também justificando a ausência à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior através de e-mail, caso não possa participar da reunião;
- 3.2.13. O Conselheiro deverá relatar as matérias que lhe tenham sido encaminhadas, com exceção do caso de impedimento legal, que deve ser manifestado, no ato do encaminhamento, à SODS para que esta possa tomar as providências devidas;
- 3.2.14. Quando necessitar de prorrogação do prazo para análise de documento e emissão de parecer, o Conselheiro Parecerista deve encaminhar solicitação de prorrogação à SODS, antes do término do prazo concedido, com a devida justificativa para a dilação, para que seja emitido novo documento autorizando a extensão do prazo;
- 3.2.15. Será concedida vista de documentação referente a item de pauta a qualquer membro do colegiado que a solicitar, desde que ocorra durante a reunião em que o tema for objeto de discussão pela primeira vez e não tenha sido iniciada a etapa de votação;
- 3.2.16. O Conselheiro deverá participar de comissões especiais quando designado.
- 3.3. A não observância das normas legais ocasionará a perda do mandato da representação.

4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 05 a 23 de outubro de 2021.
- 4.2. Para se inscreverem os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II, e encaminhar, até às 23h59min do último dia de inscrição, para o e-mail comissaorepdiscentes@ufob.edu.br.
- 4.3. Os registros das candidaturas para a ocupação das vagas de Representação deverão ser realizados de forma individual, devendo cada inscrito preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

- 4.3.1. Cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento legível;
- 4.3.2. Cópia da declaração de vínculo institucional, a qual pode ser obtida junto à Secretaria Acadêmica – S.A.
- 4.4. Inscrições fora do prazo serão indeferidas.
- 4.5. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas ou que não atendam aos requisitos deste edital.
- 4.6. A inscrição para o referido processo eleitoral implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral e no Estatuto da UFOB, bem como conhecimento da legislação vigente e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5. Da Homologação das Inscrições e respectivos Pedidos de Reconsideração

- 5.1. A Lista Preliminar de Inscrições, deferidas e indeferidas, será publicizada pela Comissão Eleitoral no dia 25 de outubro de 2021, por meio da lista institucional dos Estudantes.
- 5.2. Os candidatos poderão interpor Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento das inscrições enviando o formulário, Anexo III, apresentando os argumentos contrários ao indeferimento, para o e-mail comissaorepdiscentes@ufob.edu.br.
- 5.3. Serão validados os Pedidos de Reconsideração interpostos do momento da publicação da lista preliminar de inscrições até às 23h59min do dia 26 de outubro de 2021.
- 5.4. A Relação Final dos Candidatos Inscritos, após análise dos Pedidos de Reconsideração pela Comissão Eleitoral, será homologada e divulgada no dia 28 de Outubro de 2021, por meio da lista institucional dos Estudantes.

6. Da Campanha

- 6.1. Após a homologação das inscrições, obedecido o calendário eleitoral, os candidatos poderão realizar campanha no período de 29 de outubro a 06 de novembro de 2021.
- 6.2. Durante a campanha será permitida aos candidatos a promoção das suas candidaturas por quaisquer meios que dispuserem, desde que de forma respeitosa para com os demais concorrentes e à Instituição.
- 6.3. Agindo qualquer candidato de forma contrária ao disposto no item 6.2, a qualquer tempo, anterior a publicação do Resultado Final da eleição pela SODS, cabe registro de ocorrência junto à Comissão Eleitoral, preenchendo o Formulário de Denúncia de Irregularidade, Anexo IV, que deve



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ser encaminhado para o e-mail comissaorepdiscentes@ufob.edu.br, podendo resultar em impugnação da candidatura.

6.3.1. Acolhida a denúncia pela Comissão Eleitoral, esta dará o prazo de 2 (dois) dias para que o candidato apresenta defesa, interpondo Pedido de Reconsideração, Anexo III, que deve ser encaminhado para o e-mail comissaorepdiscentes@ufob.edu.br, e será analisado pela Comissão e o resultado divulgado.

6.3.2. Havendo algum tipo de documento que possa dar maior credibilidade à denúncia e possibilitar melhor análise da Comissão Eleitoral, anexar e encaminhar junto ao formulário.

7. Do Processo de Escolha

7.1. A votação será realizada de forma eletrônica e ocorrerá das 07h do dia 08 de Novembro às 23h59min. do dia 10 de Novembro de 2021, por meio de um link encaminhando ao e-mail institucional de cada Estudante pela Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – PROTIC.

7.2. Não havendo recebimento do e-mail com acesso ao formulário de votação, o(a) estudante votante deverá comunicar o não recebimento à Comissão Eleitoral, encaminhando a informação para o e-mail comissaorepdiscentes@ufob.edu.br, para que seja providenciado o envio devido.

7.3. Os representantes serão eleitos por seus pares, em votação nominal e secreta.

7.4. Todos os estudantes graduandos e pós-graduandos regularmente matriculados estão aptos a votar.

7.5. Cada votante poderá indicar apenas um candidato, sendo eleito aquele que obtiver o maior número de votos.

7.6. Os candidatos que receberem maior número de indicações, dentro do número de vagas, serão eleitos titulares e os demais classificados, por ordem de colocação até o número de vagas disponíveis, serão eleitos suplentes, atendendo às especificações do item 1 deste edital.

7.7. No caso de empate, os seguintes critérios serão adotados para classificação:

7.7.1. Será considerado eleito o candidato matriculado em um dos Centros que não tenha tido cadeira ocupada no último mandato da representação;

7.7.2. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de ingresso na UFOB;

7.7.3. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

8. Do Resultado e respectivos Pedidos de Reconsideração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

- 8.1. O Resultado parcial da Eleição será publicizado pela Comissão Eleitoral até o dia 12 de novembro de 2021, por meio da lista institucional dos Estudantes da UFOB.
- 8.2. Os candidatos poderão arguir do resultado no período de 12 a 13 de novembro de 2021 até às 20h30min., apresentando os argumentos contrários, encaminhando os Pedidos de Reconsideração, por meio do formulário, Anexo III, para o e-mail comissaorepdiscentes@ufob.edu.br.
- 8.3. Após julgamento dos Pedidos de Reconsideração, o Resultado Final da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral até o dia 16 de novembro de 2021, por meio da lista institucional dos Estudantes da UFOB.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1. A Comissão Eleitoral elaborará Ata do Processo de Escolha da Representação Estudantil no Consuni/UFOB e encaminhará toda a documentação produzida no processo de eleição à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS da UFOB até o dia 23 de novembro de 2021.
- 9.2. O Resultado Final da Eleição será homologado e publicizado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, no site do Conselho Universitário da UFOB.
- 9.3. Em caso de não preenchimento das vagas (titular e/ou suplente) será configurada vacância até sua regularização.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**INGRID SARA DE ALMEIDA
MELO**

Estudante do curso de Bacharelado
Interdisciplinar em Humanidades

EYLANE DOS SANTOS FEITOSA
Estudante do Curso de Farmácia

**SANDY KERLLEN ALMONDES
MENDONÇA**

Estudante do Curso de Medicina

Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Consuni nº 046/2021, de 30 de Março de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS PARA INTEGRAREM O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Chamada Pública	05/10
Período para o Registro das Inscrições	05/10 a 23/10
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	25/10
Período para Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição	26/10
Período para julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição	27/10
Homologação das Inscrições	28/10
Período de Campanha	29/10 a 06/11
Votação	08 a 10/11
Publicação do Resultado Parcial do processo eleitoral	12/11
Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade	13/11
Período para julgamento e divulgação dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade	14 a 15/11
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral	16/11
Encaminhamento à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS para análise e Homologação	23/11

* O Registro de ocorrência quanto à irregularidade de candidatura junto à Comissão Eleitoral poderá se dar a qualquer tempo, antes da publicação do resultado final da eleição, desde que devidamente fundamentado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS PARA INTEGRAREM O
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

Eu, _____, portador(a) da
matrícula SIAPE nº _____, RG _____, CPF _____,
Docente da área de _____, venho a esta Comissão
Eleitoral requerer a minha candidatura à vaga de Representante dos Docentes do Centro
xxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxx - CXXX no Conselho Universitário da Universidade
Federal do Oeste da Bahia.

Data de ingresso na instituição: ____ / ____ / ____.

Data de nascimento: ____ / ____ / ____.

E-mail: _____@ufob.edu.br.

Telefone/WhatsApp: () ____ - ____.

Obs.: Anexar uma cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento e uma cópia da Declaração de vínculo à Universidade, a qual pode ser obtida junto à Secretaria Acadêmica da UFOB.

Declaro ter ciência das normas e procedimentos descritos no Edital de Chamada Pública e que não exerço mandato em outra instância colegiada de deliberação (inciso I, §4º, Art. 28 do RG).

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS PARA INTEGRAREM O
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

Nome do(a) Candidato(a):
Matrícula:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Lotação:

Pedido apresentado em razão do(a):

Fundamentação:

--

Cidade, de de 20 .

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Será preliminarmente indeferido Pedido de Reconsideração extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências do edital.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS PARA INTEGRAREM O
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

Nome do(a) denunciante:
Matrícula:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Lotação:

Denúncia apresentada em razão do(a):

Fundamentação:

Cidade, de de 20 .

Assinatura

***Será preliminarmente indeferida Denúncia extemporânea, inconsistente e que não tenha relação com as exigências deste edital.**